Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10020 — Korian/VYV/Technosens Evolution)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 154/09)

1. Em 22 de abril de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Korian Solutions SAS («Korian Solutions», França), pertencente ao grupo Korian (França),
- VYV Invest SAS («VYV Invest», França), pertencente ao grupo VYV (França),
- Technosens Evolution SAS («Technosens Evolution», França), controlada pela Korian Solutions.

A Korian Solutions e a VYV Invest adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Technosens Evolution.

A concentração é efetuada mediante contrato ou quaisquer outros meios.

- 2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:
- Grupo Korian: grupo ativo no setor dos serviços de cuidados e acompanhamento adaptados às pessoas idosas e vulneráveis (residências para pessoas idosas dependentes (EHPAD), clínicas, residências para seniores e serviços de cuidados domiciliários) na França, na Bélgica, na Alemanha, na Espanha, na Itália e nos Países Baixos. A Korian Solutions é a agência digital do grupo Korian e tem por missão acelerar a integração do setor digital na atividade do grupo.
- Grupo VYV: agente mutualista francês no domínio da saúde e da proteção social, que agrupa atividades que vão dos seguros (doença, reforma e invalidez) à prestação de cuidados (estabelecimentos de cuidados e de serviços), bem como atividades no domínio da habitação e da habitação social em França, Espanha, Itália e Portugal. A VYV Invest é a SGPS de investimento estratégico do grupo VYV.
- Technosens Evolution: Empresa ativa na investigação, no desenvolvimento e na instalação de soluções digitais ergonómicas para estabelecimentos de acolhimento de pessoas idosas (EHPAD, residências com serviços para seniores, etc.) em França.
- 3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (²), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10020 — Korian/VYV/Technosens Evolution

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia Direção-Geral da Concorrência Registo das Concentrações 1049 Bruxelas Bélgica